Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

Os Vereadores infra-assinados **Joecir Bernardi – PSD** e **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos** no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão do douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e solicita apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26, com sede na Rua Frei Sergio Hillescheim nº 304, Bairro Parque do Som, CEP 85.505-446, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de setembro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca declarar de utilidade pública a Associação **PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26, com sede na Rua Frei Sergio Hillescheim nº 304, Bairro Parque do Som, CEP 85.505-446, no município de Pato Branco, Paraná.

A Associação tem como finalidade o congraçamento entre seus sócios e a população, a realização de eventos de pesca esportiva e recreação, a defesa de direitos sociais, a preservação da natureza, principalmente às margens dos rios, conscientização ambiental da população em geral, repovoamento dos rios, reconstituição de matas ciliares e preservação das nascentes. Também atua na realização e prestação de serviços de assessoria a outras entidades em competição de pesca esportiva, através de seus diretores e associados e em colaboração com os poderes públicos e com as autoridades ambientais.

A associação foi fundada em 10 de dezembro de 1996, sob a denominação de MEVI-MOVIMENTO ECOLÓGICO VALE DO IGUAÇU, cuja razão social foi alterada para PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA, em assembléia realizada pelos seus associados em 17 de outubro de 2016, cuja duração é por prazo indeterminado. Tendo sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Apesar de não fazer parte das atividades pertinentes à Associação, e de não constar em seus estatutos como atividade inerente ao mesmo, o clube também realiza todos os anos atividades de cunho social, tais como: Arrecadação de alimentos e distribuição à pessoas carentes e a entidades que prestam esse serviço à comunidade; Arrecadação e distribuição de brinquedos e presentes no dia das crianças e próximo ao Natal e Páscoa, à escolas e creches dos bairros mais carentes de Pato Branco e outras cidades da região.

Quando convidado, o clube PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, participa também de atividades educacionais sobre preservação do meio ambiente, junto com crianças de outras instituições. Conforme demonstrado no relatório de atividades em anexo ao presente projeto.

Diante de todo o histórico e visando a obtenção da utilidade pública, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANO 2022

PATO BRANCO, PR

06 DE SETEMBRO DE 2023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SUMÁRIO

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES 3
1. INTRODUÇÃO 4
2. DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO 5
2.1 JANEIRO 2022 6
2.2 FEVEREIRO 2022 6
2.3 MARÇO 2022 6
2.4 ABRIL 2022 6
2.5 MAIO 2022 6
2.6 JUNHO 2022 6
2.7 JULHO 2022 7
2.8 AGOSTO 2022 7
2.9 SETEMBRO 2022 7
2.10 OUTUBRO 2022 9
2-11 NOVEMBRO 2022 11
2.12 DEZEMBRO 2022 15
2.13 – ANO DE 2021 16

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Folder de divulgação da 7ª Copa Iguaçu.....7
Figura 2 - Retirada de lixo da bacia de contenção do bairro Pinheirinho.....8
Figura 3 - Alimentos doados ao Projeto Saber Mais durante 2ª etapa da 7ª Copa Iguaçu.....8
Figura 4 - Entrega de brinquedos dia das crianças em Coronel Vivida.....9
Figura 5 - Entrega de brinquedos dia das crianças em Coronel Vivida.....9
Figura 6 - Entrega de brinquedos dia das crianças em Coronel Vivida.....10
Figura 7 - 3ª Etapa Copa Iguaçu.....10
Figura 8 - Plantio de arvores às margens do Rio Pato Branco.....11
Figura 9- Presença do Projeto Rio Vivo da SDBHP na 4ª etapa da 7ª Copa Iguaçu.....12
Figura 10 - Participação do IAT com doação de mudas de arvores frutíferas para plantio às margens dos rios.....13
Figura 11 - Lixo Sólido recolhido do Rio durante a 4ª etapa da Copa Iguaçu.....13
Figura 12 - Plantio de Arvores com participação de crianças da rede pública do ensino fundamental.....14
Figura 13 - Soltura de alevinos com participação de crianças do ensino fundamental e projeto Rio Vivo.....14
Figura 14 - Ficha de pesquisa distribuída às Equipes.....15
Figura 15 - Distribuição de doces e brinquedos bairro Gralha Azul.....15
Figura 16 - Distribuição de doces e brinquedos bairro Gralha Azul.....16
Figura 17 - Distribuição de doces e brinquedos bairro Gralha Azul.....16
Figura 18 - Distribuição de brinquedos às crianças da creche do bairro Veneza.....17
Figura 19 - Distribuição de brinquedos às crianças da creche do bairro Veneza.....17
Figura 20 - Distribuição de brinquedos às crianças da creche do bairro Veneza.....18

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

1. INTRODUÇÃO

A Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA é uma Instituição constituída sob a forma de pessoa jurídica, de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.694.799/0001-26, e foi fundada em 10 de dezembro de 1996, sob a denominação de MEVI- Movimento Ecológico Vale do Iguaçu, cuja razão social foi alterada para PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, em assembleia realizada pelos seus associados no dia 17 de outubro de 2016, cuja duração é por prazo indeterminado. Tem sede e foro na cidade de Pato branco, estado do Paraná.

A associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, rege-se por seus estatutos e pela legislação aplicável, tendo por finalidade o congraçamento entre seus sócios e a população, a realização de eventos de pesca esportiva e recreação, a defesa de direitos sociais, a preservação da natureza, principalmente às margens dos rios, reconstituição de matas ciliares e preservação das nascentes. Também atua na realização e prestação de serviços de assessoria a outras entidades em competição de pesca esportiva, através de seus diretores e associados e em colaboração com os poderes públicos e com as autoridades ambientais.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

2. DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO

A Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, promove todos os anos um campeonato de pesca esportiva, aberto à pescadores de todo o Brasil, chamado de COPA IGUAÇU, (Fig 1), que é realizado nas represas das Usinas Hidrelétricas do Rio Iguaçu, mais precisamente nos lagos de Salto Caxias, Salto Osório, Salto Santiago e Salto Segredo, abrangendo a área dos municípios de Cruzeiro do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Chopinzinho, Candói e Mangueirinha, todos no estado do Paraná, e um campeonato destinado aos sócios do clube, chamado de CIRCUÍTO INTERNO – PATO PESCADOR.

Apesar de não fazer parte das atividades pertinentes à Associação, e de não constar em seus estatutos como atividade inerente ao mesmo, o clube também realiza todos os anos atividades de cunho social, tais como: Arrecadação de alimentos e distribuição à pessoas carentes e a entidades que prestam esse serviço à comunidade; Arrecadação e distribuição de brinquedos e presentes no dia das crianças e próximo ao Natal e Páscoa, à escolas e creches dos bairros mais carentes de Pato Branco e outras cidades da região.

Quando convidado, o clube PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, participa também de atividades educacionais sobre preservação do meio ambiente, junto com crianças de outras instituições.

O Presente relatório apresenta as atividades da Associação, no ano de 2022, em ordem cronológica dos eventos.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

2.1 JANEIRO 2022

Nos dias 28 e 29 de janeiro de 2022, foi realizada a 5ª etapa da 6ª COPA IGUAÇU, na cidade de Candói, PR.

2.2 FEVEREIRO 2022

Sem atividades neste mês.

2.3 MARÇO 2022

Foi realizada 6ª etapa da 6ª COPA IGUAÇU, na cidade de Mangueirinha, PR.

No dia 12 de março de 2022, demos início ao CIRCUITO PATO PESCADOR, em Palmas, PR, no Lago BAC LAKE,

2.4 ABRIL 2022

Em abril de 2022, realizamos a 2ª etapa do CIRCUITO PATO PESCADOR, com a tradicional pesca da Jacundá (popular Joana), no lago da represa de Salto Osório, em São Jorge D'Oeste, PR.

2.5 MAIO 2022

Sem atividades neste mês.

2.6 JUNHO 2022

Em junho, realizamos a 3ª etapa do CIRCUITO PATO PESCADOR com a já tradicional pesca do peixe Rei, no lago da represa de Salto Santiago, com largada às 18:00 horas e retorno às 22:00 horas, no Clube Santiago Iate Clube.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

2.7 JULHO 2022

Sem atividades neste mês.

2.8 AGOSTO 2022

Dias 26 e 27 de agosto de 2022, foi realizada a abertura da 7ª COPA IGUAÇU de pesca esportiva, no município de São Jorge D'Oeste, PR e contou com a participação de 74 equipes inscritas, vindas de todas as regiões do estado do Paraná, do vizinho estado de Santa Catarina, uma equipe do Mato Grosso e uma de Caxias, RS.

Figura 1- Folder de divulgação da 7ª Copa Iguaçu



2.9 SETEMBRO 2022

No dia 17 de setembro, nos reunimos com o clube Remadas Fishing, para uma ação de limpeza do lago de contenção do bairro Pinheirinho, de onde retiramos dois containers cheios de lixo solido do referido lago. (fig. 2)

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 2 - Retirada de lixo da bacia de contenção do bairro Pinheirinho





Nos dias 23 e 24 de setembro de 2022, foi realizada a 2ª etapa da 7ª COPA IGUAÇU de pesca esportiva, no município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Nessa etapa também foram arrecadados alimentos entre os participantes da prova que foram distribuídos ao projeto Aprender Mais do município de Rio Bonito do Iguaçu, PR. (fig 3).

Figura 3 - Alimentos doados ao Projeto Saber Mais durante 2ª etapa da 7ª Copa Iguaçu



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

2.10 OUTUBRO 2022

No dia 12 de outubro fizemos a entrega à secretaria de ação social do município de Coronel Vivida, PR, dos brinquedos arrecadados entre os sócios, numa parceria com o Clube COPE – CORONEL PESCA ESPORTIVA.

Essa entrega deveria ter sido feita a uma creche, mas devido ao mau tempo entregamos na secretaria de ação social daquele município. (figs. 4,5 r 6)

Figura 4 - Entrega de brinquedos dia das crianças em Coronel Vivida

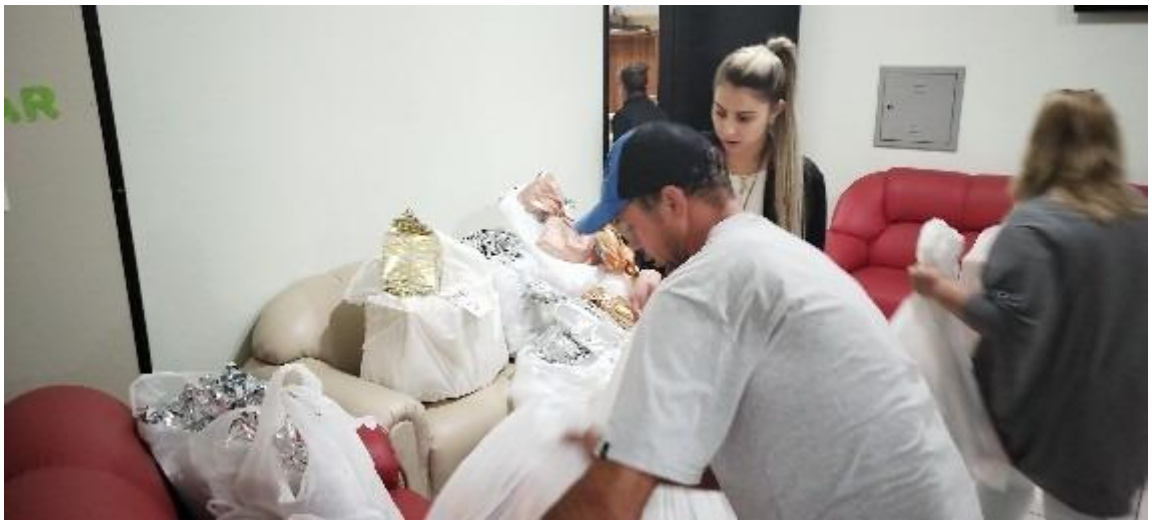


Figura 5 - Entrega de brinquedos dia das crianças em Coronel Vivida



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 6 - Entrega de brinquedos dia das crianças em Coronel Vivida



Nos dias 28 e 29 de outubro de 2022, mesmo com muita chuva, foi realizada a 3ª etapa da 7ª COPA IGUAÇU de pesca esportiva, no município de Candói, PR, (fig. 7)

Figura 7 - 3ª Etapa Copa Iguaçu



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

2-11 NOVEMBRO 2022

No dia 04 de novembro de 2022, realizamos nosso costumeiro jantar de confraternização de fim de ano com a participação da família dos sócios.

Nesse dia também foram entregues os troféus para os ganhadores do circuito.

No dia 22 de novembro de 2022, em comemoração ao dia do rio, realizamos uma ação de plantio de arvores às margens do Rio Pato Branco, com participação do IAT Instituto de Água e Terra que doou as mudas de arvores frutíferas e nativas para o plantio. (Fig 8).

Figura 8 - Plantio de arvores às margens do Rio Pato Branco



Nos dias 25 e 26 de novembro do ano de 2022, foi realizada a 4ª etapa da COPA IGUAÇU de pesca esportiva na Prainha municipal de Cruzeiro do Iguaçu - PR.

Nessa etapa, coordenamos uma pesquisa da fauna ictiológica presente no lago da represa de Salto Caxias a pedido da SDBHP - Superintendência Geral

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

de Pesca e Bacias Hidrográficas do Paraná, Projeto RIO VIVO, (figs. 8 e 14), que também doou 30.000 (trinta mil) alevinos de diversas espécies nativas do Rio Iguaçu, que foram soltos no rio com a participação de crianças da rede pública do município de Cruzeiro do Iguaçu, PR. (fig. 11).

Contamos ainda com a participação do IAT - Instituto de Água e Terra que doou mudas de arvores nativas e frutíferas, para serem distribuídas e posteriormente plantadas às margens dos afluentes e do próprio rio Iguaçu, com vistas a proteger suas margens e também doou sacos de lixo que foram distribuídos às equipes para retirada de lixo sólido do lago durante o transcorrer da prova da etapa em questão. (figs. 9 e 10).

Figura 9- Presença do Projeto Rio Vivo da SDBHP na 4ª etapa da 7ª Copa Iguaçu



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 10 - Participação do IAT com doação de mudas de arvores frutíferas para plantio às margens dos rios



Figura 11 - Lixo Sólido recolhido do Rio durante a 4ª etapa da Copa Iguaçu



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 12 - Plantio de Arvores com participação de crianças da rede pública do ensino fundamental



Figura 13 - Soltura de alevinos com participação de crianças do ensino fundamental e projeto Rio Vivo



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 14 - Ficha de pesquisa distribuída às Equipes

RIO VIVO	LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO IGUAÇU					EQUIPE	PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	
	EVENTO:	7ª Copa Iguaçu de Pesca Esportiva						
	DATA:	26/11/2022						
	LOCAL:	Prainha Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR						
PEIXES	T. RENDALLI	T. NILÓTICA	TRAÍRA	SAICANGA	JACUNDÁ	CARÁ	LAMBARI	OUTROS (especificar)
QUANTIDADE < QUE 20cm								
QUANTIDADE >= QUE 20cm								
FINANCEIRO								
GASTOS (detalhados)	COMBUSTÍVEL	HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA ESTA PROVA			OUTROS	SOMA
NO FDS DO EVENTO								
NOS TREINOS								
GASTOS (genéricos)	até R$ 100	de R$101 a 300	de R$301 a 500	de R$501 a 750	de R$ 751 a 1.000	mais de R$ 1.000		
NO FDS DO EVENTO								
NOS TREINOS								
OBS..								

2.12 DEZEMBRO 2022

Próximo ao Natal, realizamos a distribuição de 150 Kits de doces e brinquedos às crianças do bairro São João. (fig. 15,16 e 17).

Figura 15 - Distribuição de doces e brinquedos bairro Gralha Azul



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 16 - Distribuição de doces e brinquedos bairro Gralha Azul



Figura 17 - Distribuição de doces e brinquedos bairro Gralha Azul



2.13 – ANO DE 2021

No ano de 2021, no dia das crianças, fizemos a entrega de brinquedos e proporcionamos um lanche para as crianças da creche do bairro Veneza.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 18 - Distribuição de brinquedos às crianças da creche do bairro Veneza



Figura 19 - Distribuição de brinquedos às crianças da creche do bairro Veneza



Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Figura 20 - Distribuição de brinquedos às crianças da creche do bairro Veneza



Este é o relatório das atividades da Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA no ano de 2022 e 2021.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALMIR ENIO TESTOLIN
Data: 06/09/2023 08:34:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valmir Enio Testolin
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ANIBAL CARDOSO
Data: 06/09/2023 13:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Anibal Cardoso
Diretor Financeiro

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Assembleia Geral Ordinária Pato Pescador 02/2023

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram – se em segunda chamada as 19h15min os sócios do clube pato Pescador Pesca esportiva na sede do clube Pinheiros na cidade de Pato Branco Pr, para a assembleia geral ordinária 02/2023. Para presidente da assembleia ficou nomeado o Sr. William Cesar Marini e para secretario da assembleia o Sr. Marcos Eduardo Danieli. No Uso da palavra Sr. William C. Marini deu as boas-vindas a todos os presentes, leu a pauta do dia e passou a palavra ao então Presidente Sr. Dirceu Luiz Boaretto. Sr. Dirceu L. Boaretto fez o uso da palavra no qual deliberou sobre seu mandato, encerrando a sua fala agradeceu o apoio de todos em sua gestão. O presidente da assembleia assumiu novamente a palavra e abriu o primeiro assunto do dia passando a palavra para o Sr. Paulo Anibal Cardoso. Sr. Paulo A Cardoso fez o uso da palavra no qual apresentou os relatórios financeiros do clube Pato Pescador, detalhando as finanças em exposição no retroprojetor e agradecendo a todos. Em seguida o Sr. William presidente da assembleia colocou em votação o relatório apresentado, o qual foi aprovado por unanimidade. A seguir o presidente da assembleia passou para o segundo assunto em pauta, votação para conselho deliberativo e fiscal da associação. Após a votação foram escolhidos por aclamação os senhores Jairo Prates e Fabio Larini para o escrutínio dos votos que resultou na seguinte Votação; 27 votos sim e 6 abstenções. Por ser chapa única, Avante Pato foi eleita para o mandato até 31 de dezembro de 2024, ficando composta da seguinte forma; Marcos Antonio Andreatta, Mauro Andreatta, Roberto Setti, Ademar Galeazzi, João Carlos Jankoski, Dirceu Dimas Pereira, Jader Antonio Martinello, Leandro Roberto Bueno Leirias, Charles Basabe e Wilson Tatto. Após a votação para o conselho deliberativo o Sr. Wiiliam colocou em votação a diretoria executiva do clube Pato Pescador. Após a votação os senhores Jairo e Fabio Larini fizeram o escrutínio dos votos que resultou na seguinte Votação; 27 votos sim e 6 abstenções. Por ser chapa única, A chapa "A Missão Continua" foi eleita para o mandato **até 31 de dezembro de 2024**, ficando composta da seguinte forma; **Presidente**: **Valmir Enio Testolin**, Brasileiro, casado empresário, CPF 016.706.179.80, RG 6.127.535.5, residente na rua Verrisimo Rizzi 728, Fraron nesta cidade, **Vice Presidente**: **Diego Nunes Machado**, Brasileiro, Divorciado, Representante comercial, CPF 005.650.419-59, RG 3.373.223.0, residente na rua severino Oldoni, 43 Parque do som nesta cidade, **Diretor de Tesouraria**: **Paulo Anibal Cardoso**, Brasileiro, Divorciado, aposentado, CPF 340.708.009-30, RG 1.828.058.2, residente na rua Frederico Sguarezi 319, bairro industrial nesta cidade, **Vice Diretor de Tesouraria**: **Leonardo Henrique Moreira**, Brasileiro, solteiro, empresário, CPF 103.550.509-60, RG 1.088.8250-6, residente na rua xavantes 735, centro nesta cidade, **Diretora de Secretaria**: **Caroline Bez Gorio**, Brasileira, solteira, gerente de negócios, CPF 097.858.389.27, RG 10817821.3, residente na comunidade São Pedro de Alcântara S/N nesta cidade. **Vice Diretor de secretaria**: **Marcos Eduardo Danieli**, Brasileiro, casado, programador, CPF 076.557.339.37, RG 9.455.696.1 residente na rua Angelo albino Dagios 595, bairro Fraron nesta cidade, **Departamento Social**: **Luiz Fernando Picolotto**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, CPF 038.442.219-56, residente na rua tamoio 275, centro nesta cidade. Após conferências de votos e nominação dos cargos foi empossado o conselho deliberativo, fiscal e diretoria executiva. Em seguida o Sr. William passou a palavra ao convidado Sr. Vinicius Flyssak o qual apresentou aos sócios o novo App de gestão do clube, não havendo dúvidas dos presentes e nem mais assuntos em pauta o Sr. William encerrou a reunião. Eu Marcos Eduardo Danieli secretario de assembleia, o qual redigi a presente ata, lida e aprovada pela assembleia, assino juntamente com todos os presentes. Está ata será devidamente registrada em cartório de registro civil para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Marcos Eduardo Danieli
Secretário Ad hoc

Pato Branco, 14 de abril de 2023

2.º TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - Pr
FONE (46) 3225-1248
SELO FUNARPEN
17 MAIO 2023
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
GABRIEL LOUREIRO DA R...
Autenticação para cópia
TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
FWA37532

Emolumentos	73,80	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Funrejus	10,56	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone:
Issqn	2,21	(46)3225-2455- Pato Branco-PR.
Distribuidor	9,53	Oficial: Abegail Vieira Samara
Digitalização	0,74	Protocolo e Digitalização nº 0082193
Fundep	3,69	Registo nº 0065924 - Livro B
Funarpen	4,25	Pato Branco-PR, 10 de maio de 2023.
Total	R$ 104,78 VRC 300,00	Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-SFTD4jvrD4j6vZ56YHocF934c
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

PROTOCOLO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CLUBE PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA 03/2023

Às 19:00 horas do dia 14 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sala comercial nº 01 do edifício BONA VITA, cito à rua Marins Camargo, 520, centro, nesta cidade de Pato Branco, Pr, reuniu-se a diretoria do clube PATO **PESCADOR – PESCA ESPORTIVA**, **CNPJ: 01.694.799/0001-26**, com sede à rua FREI SERGIO HILLESCHEIM, 304, Parque do Som, CEP 85.505-446, nesta cidade de Pato Branco, Pr, para decidir quanto à regularização dos responsáveis pelo clube junto à Secretaria da Receita Federal. O Sr. VALMIR ENIO TESTOLIN, presidente eleito pela assembleia geral ordinária ocorrida no dia 14 de abril de 2023, nas dependência do Clube Pinheiros, conforme ata nº 02/2023, registrada no cartório Vieira desta cidade de Pato Branco, Pr, deu boas-vindas aos membros da diretoria eleita na citada assembleia e em seguida informou da necessidade da realização dessa reunião para regularização junto à Receita Federal, e do registro em ata dos dados completos do clube tais como endereço, CNPJ, etc. Em seguida e para que esta ata surta os devidos efeitos de registro junto à Secretaria da Receita Federal, passo a registrar os dados da diretória eleita na referida assembleia geral ordinária. **Presidente: VALMIR ENIO TESTOLIN**, brasileiro, casado, empresário, CPF 016.706.179-80, RG 6.127.535.5, residente e domiciliado à rua Verissimo Rizzi, 728, CEP 85503-370 bairro Fraron, nesta cidade. **Vice Presidente: DIEGO NUNES MACHADO,** brasileiro, divorciado, representante comercial, CPF 005.650.419-59, RG 3.373.223.0 residente e domiciliado à rua Severino Oldoni, 43, CEP 85505-448, Parque do Som, nesta cidade**. Diretor de Tesouraria: PAULO ANIBAL CARDOSO**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 340.708.009-30, residente e domiciliado à rua Frederico Sguarizzi, 319, CEP 85506-530, bairro Industrial, nesta cidade. **Vice diretor de tesouraria: LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 103.550.509-60, RG 1.088.8250-6, residente e domiciliado à rua Xavantes, 735, centro, nesta cidade. **Diretora de secretaria: CAROLINE BEZ GORIO**, brasileira, solteira, gerente de negócios, CPF 097.858.389-27, RG 10817821-3, residente na comunidade de São Pedro de Alcantara, S/N, nesta cidade. **Vice diretor de secretaria: MARCOS EDUARDO DANIELI**, brasileiro, casado, programador, CPF 076.557.339-37, RG

...TICAÇÃO
Cópia de ... Documento (Frente e Verso)
Apresentado Doutro
da verdade
Em ...
Pato ... 06 SET. 2023 PR
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

023

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO PR

9.455.696.1, Residente e domiciliado à rua Angelo Albino Dagios, 595, bairro Fraron, nesta cidade. **Departamento social: LUIZ FERNANDO PICOLOTTO,** brasileiro, solteiro, vendedor, CPF 038.442.219-56, residente e domiciliado à rua Tamoio, 275, centro, nesta cidade. Em seguida o Sr. VALMIR, fez um breve relato sobre o andamento dos preparativos para a realização da 8ª copa Iguaçu de pesca esportiva, pediu empenho de todos para realizarmos um evento que fique marcado na história do clube, sem mais a ser tratado, o Sr. Valmir encerrou a reunião às 20:00 horas. Eu Paulo Anibal Cardoso, secretário AD HOC, redigi e assino a presente ata, juntamente com os demais membros da diretoria presentes nesta reunião.

Pato Branco, Pr, 14 de julho de 2023.

PAULO ANIBAL CARDOSO _____

VALMIR ENIO TESTOLIN _____

DIEGO NUNES MACAHADO _____

CAROLINE BEZ GORIO _____

MARCOS EDUARDO DANIELI _____

LUIZ FERNANDO PICOLOTTO _____

LEONARDO HENRIQUE MOREIRA _____

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento (Frente e Verso)
Apresentado Dou fé da verdade
Em test.º
06 SET. 2023
PR
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FWI00394

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO PR

Emolumentos	73,80	Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Funrejus	10,56	, Rua Tapajós, 152, Centro, Fone:
Iseqn	2,21	(46)3225-2455- Pato Branco-PR.
Distribuidor	9,53	Oficial: Abegail Vieira Samara
Digitalização	1,48	Protocolo e Digitalização nº 0082679
Fundep	3,69	Registo nº 0066348 - Livro B
Funarpen	4,50	Pato Branco-PR, 27 de julho de 2023.
Total	R$ 105,77	
	VRC 300,00	

Zaquel Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-SFTD4wvwN4CzzYgAzX4oF934G
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Pato Branco-PR
Rua Tapajós, 152 - 4º andar, Cep: 85501-045, Centro, PATO BRANCO-PR
Fone: (46) 3225-2455 / e-mail: cartorio@cartoriovieira.com
Agente Delegada: Abegail Vieira Samara - CPF: 060.411.329-34

C E R T I D Ã O

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº **857** em 06 de março de 1997, protocolado e microfilmado sob nº **13042**, o **Estatuto Social** do MEVI – MOVIMENTO ECOLÓGICO VALE DO IGUAÇÚ, CNPJ: 01.694.799/0001-26. Certifico também, constar o registro da **Ata da Assembléia Geral**, sob protocolo nº **65979** em 01 de novembro de 2016, onde alterou o nome para **PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, CNPJ: 01.694.799/0001-26**. Certifico, ainda, constar o registro da **Alteração de Estatuto**, sob protocolo nº **69366** em 21 de dezembro de 2017. Pessoa Jurídica de Direito privado, sem fins econômicos, de prazo de duração indeterminado, fundada em 10/12/1996, tem endereço e foro na cidade de Pato Branco-PR. Certifico, afinal, constar o registro da **Ata**, sob protocolo nº **82679**, em 27 de julho de 2023. Presidente: Valmir Enio Testolin, CPF: 016.706.179-80. Nada mais havendo até a presente data. Dou fé. Eu, _____, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino. Custas: R$ 13,04 - **VRC 53,00** - Xerocópia: R$ 0,74, Microfilme: R$ 0,74, Selo: R$ 1,00, Funrejus: R$ 3,26, Aut. Microfilmagem: R$ 6,15, ISSQN: R$ 0,39, Fundep: R$ 0,65, **TOTAL: R$ 25,97**.

Pato Branco-PR, 29 de agosto de 2023.

ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA:02682700900

Assinado de forma digital por ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA:02682700900
Dados: 2023.08.29 16:17:18 -03'00'

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

F U N A R P E N

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTDI.Hz3VR.3kco4
KaffV.F934q
https://selo.funarpen.com.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.694.799/0001-26 MATRIZ		10/03/1997

NOME EMPRESARIAL	PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PATO PESCADOR
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI SERGIO HILLESCHEIM	304	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.505-446	PARQUE DO SOM	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PATOPESCADORPB@GMAIL.COM	(46) 9110-4356/ (46) 3224-4356

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **16:41:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.694.799/0001-26
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 57.202,52	R$ 152.178,02
ATIVO CIRCULANTE		R$ 37.542,75	R$ 132.307,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 37.542,75	R$ 132.307,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 4.992,57	R$ 46.522,01
CAIXA		R$ 4.992,57	R$ 46.522,01
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R$ 9.574,71	R$ 29.911,17
BANCO DO BRASIL		R$ 7.345,65	R$ 15.084,93
BANCO SICREDI		R$ 263,52	R$ 0,00
BANCO EVOLUA		R$ 426,83	R$ 515,40
CRESOL		R$ 1.538,71	R$ 14.310,84
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 22.975,47	R$ 55.874,71
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R$ 22.975,47	R$ 55.874,71
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 19.659,77	R$ 19.870,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.659,77	R$ 1.870,13
CREDITOS		R$ 1.659,77	R$ 1.870,13
COTAS DE CAPITAL		R$ 1.659,77	R$ 1.870,13
IMOBILIZADO		R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
BARCOS		R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
PASSIVO		R$ 57.202,52	R$ 152.178,02
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 24,01
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ 24,01
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ 24,01
(-) COFINS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 24,01
SITUAÇAO LIQUIDA		R$ 57.202,52	R$ 152.154,01
SITUAÇAO LIQUIDA		R$ 57.202,52	R$ 152.154,01
SITUAÇAO LIQUIDA		R$ 57.202,52	R$ 152.154,01
SUPERAVIT ACUMULADO		R$ 31.741,43	R$ 152.154,01
RESULTADO DO PERIODO		R$ 25.461,09	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.E0.06.DB.9C.1C.1C.AA.DC.C2.4B.E9.70.48.1B.5D.15.C6.29.49-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	01.694.799/0001-26
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 17.227,41	R$ 94.951,49
RECEITAS DA ASSOCIAÇAO		R$ 17.227,41	R$ 94.951,49
RECEITAS ASSOCIAÇAO		R$ 109.687,26	R$ 326.885,55
RECEITAS AUFERIDAS		R$ 109.687,26	R$ 326.885,55
CONTRIBUIÇÕES		R$ 109.687,26	R$ 326.885,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (37.594,80)	R$ (131.448,47)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (990,00)	R$ (4.483,50)
(-) PROPAGANDA		R$ (300,00)	R$ (1.060,00)
(-) PUBLICIDADE		R$ (690,00)	R$ (3.423,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (36.604,80)	R$ (126.964,97)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (9.800,03)	R$ (876,27)
(-) UNIFORMES		R$ (1.900,00)	R$ (16.354,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (19.374,77)	R$ (93.586,70)
(-) PROMOÇÕES E EVENTOS		R$ (5.530,00)	R$ (16.148,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (54.477,00)	R$ (101.666,12)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (54.477,00)	R$ (101.577,09)
(-) DESP.C/VEICULOS		R$ (150,00)	R$ (1.168,00)
(-) DESP.C/COMBUSTIVEL		R$ (0,00)	R$ (1.260,02)
(-) DESP.DIVERSAS		R$ (15.877,00)	R$ (6.310,37)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (26.937,14)
(-) COPA,COZINHA E REFEITORIO		R$ (0,00)	R$ (1.919,00)
(-) MANUTENCOES REFORMAS E CONSERTOS		R$ (0,00)	R$ (50.000,00)
(-) SERVIÇO TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (32,56)
(-) PROMOÇÕES E EVENTOS		R$ (38.450,00)	R$ (13.950,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (89,03)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (89,03)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (377,81)	R$ 1.180,53
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (377,81)	R$ (995,80)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS		R$ (377,81)	R$ (905,06)
(-) IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ (90,74)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 2.176,33
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ 2.176,33
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R$ (10,24)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (10,24)	R$ (0,00)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R$ (10,24)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.E0.06.DB.9C.1C.1C.AA.DC.C2.4B.E9.70.48.1B.5D.15.C6.29.49-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://compatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

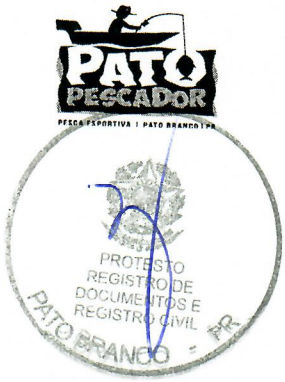
Nome Empresarial:	PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	01.694.799/0001-26	SCP:	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 5BFAA4D90FF0E8542EA5AB72693C387B80172934	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 9 - Isento do IRPJ	Período de apuração do IRPJ e CSLL
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração C - Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta 99 - Outras -	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta A
Apuração da CSLL A - Anual	Critério de Reconhecimento de Receitas

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA
ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO E FINS



CAPITULO I
QUALIFICAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação **PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA** é uma Instituição constituída sob a forma de pessoa jurídica, de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.694.799/0001-26. Foi fundada em 10 de dezembro de 1996, sob a denominação de MEVI-MOVIMENTO ECOLÓGICO VALE DO IGUAÇU, cuja razão social foi alterada para **PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA**, em assembleia realizada pelos seus associados, em 17 de outubro de 2016, cuja duração é por prazo indeterminado. Tem sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná

Art. 2º - A Associação **PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA** rege-se pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável, tendo por finalidade o congraçamento entre seus sócios e a população, a realização de eventos de pesca esportiva e recreação, a defesa de direitos sociais, a preservação da Natureza, principalmente às margens dos rios, conscientização ambiental da população em geral, repovoamento dos rios, reconstituição de matas ciliares e preservação das nascentes. Também atua na realização e prestação de serviços de assessoria a outras Entidades em competições de pesca esportiva, através de seus Diretores e associados e em colaboração com os poderes públicos e com as autoridades ambientais.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE SÓCIOS, PENALIDADES, RECURSOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O quadro associativo da Associação é formado por pessoas físicas simpatizantes das finalidades da Entidade, que comprovem probidade e bons costumes.

§ 1º – A admissão de associado se dará através do preenchimento e entrega de formulário para a Diretoria da Associação, que analisará e decidirá, aprovando ou não, de acordo com os dados e informações do candidato, sobre seu enquadramento ao contido no *caput* deste artigo.

§ 2º – A demissão de associado se dará mediante solicitação escrita, com justificativa, mediante verificação da regularidade social e financeira.

§ 3º – A exclusão de associado se dará quando o mesmo estiver em débito (relativamente a mensalidades, anuidades, chamada de capital, etc.) por mais de 18 (dezoito) meses ou enquadrado em penalidade de exclusão prevista neste estatuto.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES, DA COMPETÊNCIA PARA SUA APLICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 4º - Os associados que infringirem as disposições estatutárias, regulamentos ou normas disciplinares, serão passíveis de punições, na forma deste estatuto, e sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;
b) Advertência ou censura por escrito;
c) Suspensão;
d) Exclusão do quadro de associados.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Parágrafo único – A aplicação das penalidades ficará subordinada aos seguintes critérios:

a) Advertência verbal, aos que praticarem faltas sem maior gravidade;
b) Advertência ou censura por escrito aos que praticarem faltas com maior gravidade do que as da alínea anterior, ou reincidentes em faltas previstas na alínea "a";
c) Suspensão de até 90 (noventa) dias aos reincidentes no caso do item anterior, ou que embora não reincidente, cometam falta caracterizada por acentuada gravidade ou culpa.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 5º - As penalidades a que se refere o artigo anterior serão aplicadas:

a) As relativas aos itens "a" e "b", monocraticamente por qualquer membro dos órgãos diretivos da Associação;
b) As relativas ao item "c", pelo Presidente da Diretoria Executiva;
c) As relativas ao item "d", pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 6º - De qualquer ato, caberá pedido de reconsideração, para a mesma autoridade, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º - Não sendo provido o pedido de reconsideração, caberá recurso dentro de 10 (dez) dias do conhecimento da decisão:

a) Para a Diretoria Executiva, no caso de penalidade imposta monocraticamente;
b) Para o Conselho Deliberativo, no caso de penalidade imposta pela Diretoria Executiva.
c) Para a Assembleia Geral, no caso de penalidade imposta pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – As decisões sobre penalidades, pedidos de reconsideração e recursos são aplicadas também aos familiares do associado, quando envolvidos em atos que os enquadre nas situações previstas neste capítulo.

§ 2º – Os recursos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) Propor e indicar novos associados;
b) Votar e ser votado;
c) Participar das atividades da Associação, na forma dos respectivos regulamentos;
d) Apresentar reivindicações críticas e sugestões à Diretoria;
e) Apelar em grau de recurso às instâncias previstas neste Estatuto, das decisões contrárias a seus interesses;
f) Receber em seu endereço físico ou eletrônico, com antecedência prevista neste Estatuto, edital ou qualquer outra comunicação referente às eleições para os órgãos da Entidade;
g) Convocar Assembleia Geral, mediante participação de, no mínimo 1/5 dos associados;
h) Receber em restituição, devidamente atualizado, o valor de suas contribuições ao patrimônio da Associação, em caso de dissolução;
i) Contribuir, quando necessário, com doações.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Art. 9º - São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente suas mensalidades, no valor atual, calculado em razão da estrutura e dos serviços colocados à sua disposição;
b) Pagar pontualmente a Chamada de Capital quando esta for necessária, para qualquer investimento da Associação, com a aprovação do Conselho Deliberativo;
c) Pagar pontualmente taxas extras por modalidade de atividade praticada, quando esta for necessária, com aprovação do Conselho Deliberativo;
d) Ter correto procedimento nas dependências da Associação, e fora delas, especialmente quando representando a entidade;
e) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais, regulamentares e instruções baixadas pelos poderes competentes da Associação;
f) Respeitar os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria em suas funções, assim como os demais associados, seus familiares e convidados;
g) Comunicar mudança de endereço, estado civil, inclusão ou exclusão de dependentes, mediante apresentação da documentação que a Associação exigir;
h) Saldar pontualmente os débitos contraídos também nas seções cuja exploração tenha sido concedida a terceiros;
i) Responsabilizar-se pelos atos de seus dependentes e convidados.
j) Praticar o respeito à Natureza e Ecologia em todas as ocasiões;
k) Respeitar as disposições legais referentes à pesca amadora.

Art. 10 - Não serão admitidas no quadro social da Associação **PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA**, entidades com personalidade jurídica, quer de direito privado ou público.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 11 - A associação não possui Patrimônio, podendo vir a adquirir bens imóveis, móveis, doações, direitos, legados ou outros que venham compor seu ativo.

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 12 - O orçamento será uno e anual, englobando as receitas sociais e discriminando-se nas despesas as dotações necessárias para o custeio dos encargos da Associação, durante um exercício financeiro, sempre coincidindo com o ano civil.

Art. 13- O orçamento não conterá dispositivos estranhos à receita prevista ou à fixada.

Art. 14 - O orçamento estabelecerá o modo para cobrir o déficit ou para a aplicação do superávit.

Art. 15 - O anteprojeto do orçamento será apresentado ao Conselho Deliberativo em Janeiro.

§ 1º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - A Associação não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, curadores, membros, instituidores ou equivalentes.

§ 3º - A aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da Associação será efetuado integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SEÇÃO II

DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem a receita da Associação:

a) As mensalidades e taxas devidas pelos associados;
b) A renda das promoções;
c) O lucro da venda de alimentos, bebidas e promoções, quando explorados diretamente;
d) O produto de eventual chamada de capital;
e) As doações, auxílios e subvenções;
f) As rendas de aplicações financeiras;
g) Outras, eventuais.

Art. 17 - Constituem a despesas da Associação:

a) O pagamento de taxas e impostos;
b) Os salários devidos a eventuais empregados, obrigações sociais e previdenciárias.
c) Aquisição de material permanente e de consumo;
d) O custeio de festas e das atividades em geral, de caráter associativo;
e) O custeio de obras e da conservação de bens;
f) Outras despesas de qualquer natureza.

CAPITULO V

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18 - São poderes constituídos da Associação:

a) A Assembleia Geral;
b) O Conselho Deliberativo;
c) A Diretoria Executiva;
d) O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral atua como poder soberano da Associação, respeitadas as disposições estatutárias, sendo constituída pelos sócios quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos sociais, tendo por específicas atribuições:

a) Eleger os Membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
b) Destituir membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, parcial ou totalmente e eleger os substitutos necessários;
c) Discutir e decidir sobre a reforma dos estatutos sociais;
d) Discutir e aprovar assuntos da maior relevância referente à entidade;
e) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis ou móveis da sociedade, cujo valor seja **superior a 200 (duzentos) salários mínimos**, do patrimônio social, para garantia de empréstimos ou outra aplicação previamente determinada;
f) Deliberar sobre a extinção da sociedade, sua fusão ou incorporação passiva ou ativa.

Parágrafo único. Para destituição de conselheiros e administradores, reforma dos estatutos, dissolução, fusão ou incorporação ativa e passiva da Associação, exigir-se-á a presença de maioria absoluta dos sócios com direito a voto em primeira convocação, 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, no mês de Junho dos anos pares, para atendimento do processo eleitoral;
b) Anualmente, em março, para discussão e votação da prestação de contas da Diretoria Executiva, fixação de mensalidades ou anuidades dos sócios, se for o caso, e outros assuntos de interesse da Associação;
c) Extraordinariamente, sempre que, por motivos relevantes e declarados, for convocada pelo presidente do Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou a pedido do presidente da Diretoria, ou de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de carta convite aos sócios e/ou mídias sociais;

Art. 22 - Só poderão votar e ser votados os associados que satisfaçam as exigências estatutárias, regulamentares ou instruções baixadas na conformidade desse diploma.

Art. 23 - A Assembleia Geral, com exceção dos casos previstos neste Estatuto será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou em segunda e última convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associados.

Art. 24 - Os trabalhos da Assembleia terão duração necessária para o cumprimento de sua pauta, e será presidida por associado escolhido e aclamado pela maioria simples dos presentes.

Art. 25 - A Assembleia Geral deliberará exclusivamente sobre as matérias incluídas na "ordem do dia" do edital de convocação.

Art. 26 - O Presidente da Assembleia Geral será responsável pela ordem e disciplina dos trabalhos, podendo para isso cassar a palavra, advertir, observar os associados e não sendo atendido, promover a retirada dos faltosos do recinto.

Parágrafo único – como medida extrema e, se assim o exigirem as circunstâncias, o presidente poderá suspender os trabalhos da Assembleia temporária, ou definitivamente.

Art. 27 - Os trabalhos da Assembleia serão convenientemente registrados em Livro próprio, pelo Secretário designado pelos presentes, devendo a ata ser assinada pelos membros da mesa diretora e associados presentes ao final da sessão.

Art. 28 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

a) Destituir membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, parcial ou totalmente e eleger os substitutos necessários;
b) Discutir e aprovar a reforma dos estatutos sociais;
c) Discutir e aprovar assuntos da maior relevância referente à entidade;
d) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis ou móveis da sociedade, cujo valor seja **superior a 200 (duzentos) salários mínimos**, do patrimônio social, para garantia de empréstimos ou outra aplicação previamente determinada;
e) Deliberar sobre a extinção da sociedade, sua fusão ou incorporação passiva ou ativa.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29 - O Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral no mês de junho dos anos pares, é o órgão deliberativo de orientação superior da entidade, cabendo-lhe precipuamente fixar os objetivos e políticas e sua ação se exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração. É formado por sete membros efetivos e três suplentes.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Parágrafo único – São membros natos do Conselho deliberativo, os dois últimos presidentes da Diretoria Executiva, e os dois últimos presidentes do Conselho Deliberativo, que tenham concluído mandatos e que não exerçam outros cargos dentre os poderes da Associação. Os membros Natos não têm suplentes.

Art. 30 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos e iniciar-se-á no ato de posse.

§ 1º - É permitida a reeleição dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho Deliberativo serão eleitos dentre seus membros, na primeira reunião do órgão, e seus mandatos serão de dois anos.

§ 3º - O Conselheiro que se candidatar a cargo eletivo da Diretoria Executiva, deverá licenciar-se de seu cargo com antecedência mínima de 10 (dez) dias das eleições, e seu suplente será empossado na primeira reunião após a sua licença caso seja eleito.

Art. 31 - A escolha de membros do Conselho Deliberativo deverá recair em associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 32 - O membro que faltar a 3 (três) sessões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem causa justificada, perderá o mandato.

Art. 33 - Os membros do Conselho Deliberativo, por motivo justificado, poderão ser licenciados, e a convocação de suplentes far-se-á de imediato.

Art. 34 - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Apreciar anualmente o relatório da Diretoria Executiva, aprovando ou não, para posterior encaminhamento à Assembleia;
b) Aplicar penalidades, originariamente a seus membros, aos membros da Diretoria Executiva, e aos associados;
c) Resolver qualquer assunto que envolva ou comprometa bens móveis ou imóveis pertencentes à Associação, autorizando a sua alienação se o valor for inferior a 200 (duzentos) salários mínimos;
d) Julgar pedidos de reconsideração e recursos de sua competência;
e) Apreciar e julgar anualmente o relatório de seu Presidente;
f) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, de dois em dois anos, em junho, após as eleições gerais, para eleger sua mesa diretora.

Art. 36 - O Conselho Deliberativo se reunirá ainda, em março, para discutir e votar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço Geral das contas relativas ao exercício anterior.

Parágrafo único – A convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo ocorrerá quando necessário, cumpridas as normas deste Estatuto.

Art. 37 - Além dos casos de convocação por iniciativa de seu próprio Presidente, o Conselho Deliberativo poderá ser convocado a pedido por escrito:

a) De 3 (três) de seus membros;
b) De 10 (dez) associados, no mínimo, em pleno gozo de seus direitos sociais;
c) Da Diretoria Executiva.

Art. 38 - O pedido de convocação ao Presidente do Conselho Deliberativo deverá ser fundamentado, sendo resolvido de imediato.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

§ 1º – em caso de indeferimento do pedido, os interessados poderão recorrer à mesa diretora no prazo de cinco dias.

§ 2º - no caso de deferimento, a convocação será feita dentro de dez dias.

Art. 39 - As convocações poderão ser feitas por carta ou pelos aplicativos de internet, com declaração dos assuntos a serem tratados na reunião.

§ 1º – O presidente do Conselho Deliberativo será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente e este pelo secretário.

§ 2º – Em caso de ausência de toda a mesa diretora, a sessão será presidida pelo membro do Conselho Deliberativo com a matrícula social mais antiga, o qual convidará um dos presentes a atuar como secretário.

Art. 40 - Proclamado o resultado de uma votação, não será admitido novo exame da matéria na mesma sessão.

Art. 41 - As deliberações ou decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

Art. 42 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – o Presidente tem direito a voto como membro do Conselho, cabendo-lhe ainda o voto de desempate.

Art. 43 - Não será permitido voto por procuração.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 44 - A Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA será administrada por uma Diretoria Executiva, responsável pela execução das operações da entidade, eleita pela Assembleia Geral, para um mandato de dois anos, composta de:

a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Diretor de Secretaria;
d) Vice-diretor de Secretaria;
e) Diretor de Tesouraria;
f) Vice-diretor de Tesouraria;

Art. 45 - A Diretoria Executiva se reunirá pelo menos uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único – Na falta do Presidente, a substituição ocorrerá automaticamente na ordem estabelecida na composição da administração do Conselho.

Art. 46 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, seu substituto, assume o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, devendo seu substituto, promover dentro de 10 (dez) dias, reunião daquele poder para o fim de convocar eleições para preencher os cargos eletivos vagos.

Art. 47 - Todo aquele que deixar o exercício do cargo, em caráter definitivo, deverá prestar as respectivas contas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 48 - Além de outras atribuições conferidas por este Estatuto, compete especificamente à Diretoria Executiva:

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

a) Administrar os bens e interesses da Associação;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regulamentos e deliberações dos órgãos superiores;
c) Cumprir e fazer cumprir a legislação, regulamentos e instruções emanadas de órgãos ou autoridades municipais, estaduais ou nacionais;
d) Admitir associados, observadas as disposições estatutárias;
e) Advertir, censurar, suspender ou desligar associados ou os respectivos familiares, no que lhes for aplicável;
f) Manter contabilidade, apresentando anualmente o balanço geral e a proposta orçamentária de receitas e despesas para o próximo exercício;
g) Submeter ao Conselho Deliberativo quaisquer assuntos importantes de interesse do PATO PESCADOR e para os quais deseje audiência ou opinião daquele Poder.

Art. 49 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

a) Organizar a Diretoria Executiva, nomeando e empossando os Diretores dos Departamentos;
b) Convocar as sessões da diretoria;
c) Representar o PATO PESCADOR ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
d) Solicitar, quando necessário, a convocação do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral;
e) Aceitar renúncia, destituir ou exonerar os diretores de sua nomeação;
f) Contratar ou admitir funcionários, ou dispensá-los, com observância da legislação aplicável;
g) Rubricar livros da diretoria;
h) Assinar com o Diretor de Secretaria os diplomas honoríficos e correspondências mais importantes;
i) Assinar com o Diretor de Tesouraria, títulos de dívidas, cheques, contratos e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira do PATO PESCADOR;
j) Autorizar a realização de despesas orçamentárias e seus respectivos pagamentos;
k) Apresentar ao Conselho Deliberativo, na época própria, a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte e o relatório das principais atividades do exercício findo;
l) Nomear ou designar chefes de delegações, aprovando ou não a composição dos mesmos, apresentada pelo Diretor do respectivo departamento;
m) Nomear por proposta do respectivo diretor de departamento, os chefes de serviço e demais auxiliares;
n) Nomear representantes do PATO PESCADOR junto a Entidades que o mesmo estiver filiado ou subordinado;
o) Visar e distribuir aos diversos departamentos os papéis e demais correspondências recebidas.

Art. 50 - O Vice-Presidente será pela ordem, substituto legal do Presidente, assumindo, no impedimento deste, a administração da Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA e exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo único – no impedimento do vice-presidente, a administração da Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA será exercida por substituto, observada a ordem da composição da Diretoria Executiva.

Art. 51 - Cabe ao Diretor de Secretaria:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e lavrar as respectivas atas;
b) Superintender os serviços de Secretaria, mantendo organizado o registro, em arquivo ou processamento de dados, da relação de associados e da expedição de identidades sociais;
c) Manter contato direto e contínuo com o departamento Jurídico e com a Tesouraria;

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

d) Substituir o presidente da Associação, quando o vice-presidente não puder fazê-lo, em seus impedimentos eventuais.

Art. 52 - Ao Vice-Diretor de Secretaria cabe auxiliar o Diretor de Secretaria no que for solicitado e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 53 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

a) Superintender os serviços de tesouraria, inclusive os de contabilidade e escrituração;
b) Ter sob sua guarda títulos, documentos e papéis de crédito, valores em dinheiro em caixa, da sociedade, depositando em banco as quantias superiores ao valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos;
c) Superintender os serviços de cobrança e arrecadação da sociedade, sejam elas feitas pela própria Associação, pela rede bancária ou terceirizadas;
d) Assinar recibos de pagamentos feitos à Entidade, a qualquer título;
e) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, juntamente com o presidente, firmando com ele cheques nominais e documentos que envolvam responsabilidade financeira;
f) Apresentar à Diretoria Executiva, o balancete relativo ao mês anterior, que deverá ser apreciado pelo Conselho Fiscal e afixado em local de fácil verificação pelos associados;
g) Apresentar à Diretoria Executiva, no mês de março, orçamento e balanço anual, e demonstração de receitas e despesas;
h) Apresentar à Diretoria Executiva, mensalmente, a relação de associados incursos na pena de exclusão por atraso no pagamento de mensalidades/anuidades ou de compromissos financeiros para com a Associação;
i) Superintender, com a cooperação da Secretaria, a fiscalização dos serviços de acesso a eventos e promoções;
j) Substituir o presidente da Associação, nos casos em que o Vice-Presidente e o Diretor de Secretária não possam fazê-lo, em seus impedimentos eventuais.

Art. 54 - Compete ao Vice-Diretor Tesoureiro auxiliar ao Diretor Tesoureiro no que for solicitado e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Art. 55 - Aos Diretores de Departamento compete colaborar com o Presidente e entre si, em tudo quanto for de interesse da Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, exercendo as funções que lhes foram expressamente atribuídas por este Estatuto, ou que lhes forem delegadas pelo Presidente.

Art. 56 - A cada Diretor de Departamento, de modo geral, compete:

a) Ter sob sua responsabilidade tudo o que pertencer ao respectivo departamento;
b) Prestar, com a possível brevidade, as informações que lhe forem solicitadas pela diretoria ou por outros departamentos;
c) Fornecer ao Presidente, na oportunidade, os elementos que forem necessários para o relatório anual do Departamento a ser encaminhado ao Conselho Deliberativo;
d) Solucionar com brevidade os serviços e papéis que lhe forem entregues pelo Presidente;
e) Comparecer assiduamente às reuniões da Diretoria Executiva;
f) Estar sempre em contato com o Presidente, assistindo-o na parte que competir ao respectivo Departamento;
g) Dirigir seu Departamento orientando e fiscalizando o funcionamento das sessões de serviços, nos mesmos, mantendo a melhor ordem e disciplina;
h) Requisitar o material necessário para o seu departamento, providenciando para que seu uso e aplicação sejam feitos com zelo e harmonia;

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

i) Fiscalizar a aplicação dos quantitativos orçamentários destinados ao Departamento, solicitando, com a devida antecedência, os reforços das doações ou verbas que se tornem insuficientes;
j) Observar os resultados das atividades de seu departamento e procurar aperfeiçoá-los;
k) Cooperar com os demais Departamentos no sentido de que o PATO PESCADOR possa atingir seus fins.

Art. 57 - Cada Departamento deverá elaborar o Regulamento orientador de suas atividades.

Parágrafo único – Os regulamentos, regimentos e normas referidos neste Estatuto deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros titulares e mais 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva e os suplentes sucederão os titulares no caso de vacância, permitida a reeleição.

§ 1º. – O Conselho Fiscal será presidido por um dentre os seus membros titulares, aclamado pelos demais, na reunião de instalação.

§ 2º. - Os membros do Conselho Fiscal, não podem ser parentes até segundo grau (pai, avô, filho, neto, irmão, tio ou sobrinho), de membros da Diretoria Executiva.

§ 3º. - O membro do Conselho que faltar, sem motivo justificado a 4 (quatro) reuniões consecutivas perderá o mandato, sendo substituído por um suplente, na forma prevista no *caput*.

Art. 59 - O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, ou, extraordinariamente, toda vez que as circunstâncias o exigirem.

Art. 60 - Os membros do Conselho Fiscal são convocados por seu presidente sem maiores formalidades, por qualquer meio, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. - As reuniões funcionam com a presença de pelo menos dois membros.

§ 2º. - No caso de empate, cabe ao presidente da comissão o voto de qualidade.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Associação;
b) Examinar regularmente os documentos de contabilidade e os balancetes e demonstrações da Diretoria Executiva;
c) Emitir parecer anual sobre a prestação de contas, o balanço financeiro e sobre o relatório geral da gestão administrativa;
d) Reavaliar, anualmente, o patrimônio social, ou para fins de alienação e/ou oneração;
e) Emitir parecer sobre o orçamento anual para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Executiva;
f) Emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao exercício anterior, apresentado pela Diretoria Executiva em exercício;
g) Emitir parecer sobre a situação econômico-financeira da Associação, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo;
h) Solicitar e auxiliar a Instituição de Auditoria externa, quando necessário;

Art. 62 - Os assuntos pertinentes à contabilidade não serão divulgados, respondendo o infrator pelos danos a que der causa, sem prejuízo das sanções de caráter regimental e/ou penal.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Parágrafo único - O parecer do Conselho Fiscal, os balancetes periódicos e os balanços serão publicados no relatório, juntamente com os demonstrativos das receitas e despesas, e não são abrangidos pela proibição do presente artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 63 - As eleições para os órgãos de administração social serão realizadas pela Assembleia Geral Ordinária, no mês de junho dos anos pares.

Parágrafo único – As sessões eleitorais serão presididas na forma prevista para realização das Assembleias.

Art. 64 - As Assembleias Gerais Ordinárias para eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, respeitado o limite mínimo de 20% de associados com direito a voto. Encerrada a votação, se constatado número de votantes inferior ao mínimo previsto, a eleição será anulada, com convocação de nova Assembleia Geral que deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, para o mesmo fim.

Art. 65 - As eleições serão processadas por legendas, as quais conterão os nomes dos associados candidatos ao Conselho Deliberativo, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. O registro deverá ser efetuado junto ao Secretário da Diretoria Executiva, até no máximo três dias antes das eleições.

Parágrafo único – Nenhum sócio poderá se candidatar em mais de uma legenda ou para ocupar cargo em mais de um órgão.

Art. 66 – A votação será feita em cédulas distintas para cada órgão, cuja relação dos nomes dos candidatos deverá ser fixada junto à cabine de votação.

Art. 67 - Os cargos de membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são incompatíveis entre si.

Art.68 – A eleição será por voto secreto, mesmo havendo chapa única, devendo as chapas dos respectivos órgãos, para serem eleitas, obter a maioria dos votos (50 % [cinquenta por cento] mais 1 dos associados presentes), sem o que, proceder-se-á nova votação.

Art. 69 - É vedado o voto por procuração.

Art. 70 – A votação terá inicio e fim previsto no Edital de Convocação. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a verificação de quórum, a apuração dos votos e a proclamação do resultado.

Parágrafo primeiro – O Presidente da Assembleia convidará dois associados presentes para servir de escrutinadores.

Art.71 - Em caso de empate será considerado vitorioso o candidato cuja inscrição social seja mais antiga, e, persistindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 72 - O Conselho Deliberativo solucionará, em última instância, as dúvidas suscitadas acerca de interpretação desse Estatuto, regulamentos, regimentos ou outros quaisquer atos ou dispositivos da Associação.

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

Art. 73 - As decisões mais importantes da Associação serão objeto de:

a) Deliberação ou resolução: quando emanadas do Conselho Deliberativo;
b) Portaria, instrução ou circular: quando emanadas da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Esses atos serão datados e numerados cronologicamente, sendo assinados pelos respectivos presidente e secretário e mantidos em arquivo físico ou virtual.

Art. 74 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas, respondendo, entretanto, pelos prejuízos decorrentes de atos praticados em desacordo com o presente Estatuto.

Art. 75 - A Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis, mediante realização de Assembleia Geral Extraordinária, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto em primeira convocação, 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos presentes, em duas sessões consecutivas, convocadas especialmente para esse fim, com 20 (vinte) dias de intervalo.

Parágrafo único – Resolvida a dissolução, o Conselho Deliberativo determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Art. 76 - No caso de dissolução da Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, depois de solvido o passivo, o remanescente de seus bens, ou o produto líquido de suas vendas, será destinado à restituição, atualizado o respectivo valor, das contribuições prestadas por cada sócio ao patrimônio da Associação.

Parágrafo único – Havendo saldo positivo, depois de feitas as restituições mencionadas no *caput*, o remanescente será destinado a Instituição sem fins econômicos, mantida pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Art. 77 - Qualquer reforma deste Estatuto somente poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 78 - Nenhuma norma ou regra disposta no regimento, ou em regulamento dos diversos Departamentos, poderão contrariar as regras ou princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 79 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo ao Conselho Deliberativo a solução definitiva.

Art. 80 - O presente Estatuto discutido e Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 27 de Novembro de 2017, convocada para este fim, se constitui na lei Orgânica da Associação PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, que os associados se obrigam a respeitar e cumprir, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Pato Branco (PR), 27 de Novembro de 2017.

DANIEL KELLER – Presidente

ROGÉRIO ORESTES CHERUBIN – Secretário

DIRCEU DIMAS PEREIRA - Advogado

Dirceu Dimas Pereira
Advogado
OAB/PR 39086

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que este documento tem o mesmo valor probante da via original registrada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro "A", sob nº 0000857, em 21/12/2017, protocolo nº 69.366, de acordo com a Lei nº 6015/73.

Pato Branco-PR, 04/09/2019.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente

Selo digital Nº 2RPt8.VFwhF.jGjj5, Controle: vuwVx.LHqGA

Consulte esse selo em htpp://funarpen.com.br

Custas: R$ 10,22 - **VRC 53,00** - Buscas: R$ 0,57, Xerocópia: R$ 0,57, Microfilme: R$ 4,82, Selo: R$ 1,17, Funrejus: R$ 2,56, ISSQN: R$ 0,58, Fadep: R$ 0,97, TOTAL: R$ 20,72.

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos		18,20
Funrejus		7,86
Funarpen		1,10
Distribuidor		8,21
Microfilme		0,64
Total	R$	36,46
	VRC	100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0069366
Registrado sob nº 0000857/05 - Livro A
Pato Branco-PR, 21 de dezembro de 2017.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-Kc8DO.taxt2.v7jj5, Controle: vu7Mx.CY2mq
Consulte em http://www.funarpen.com.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	CAROLINE BEZ GORIO
Número do RG:	10817821-3
Número do CPF:	097.858.389-27
Nome mãe:	SÔNIA GORETI DE LIMA BEZ GORIO
Nome pai:	ARESTIDE BEZ GORIO
Data nascimento:	04/04/1997
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 06 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave R36FWF, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	CHARLES CASADO BASABE
Número do RG:	4287523-6
Número do CPF:	941.183.379-91
Nome mãe:	LUCIA CASADO
Nome pai:	FRANCISCO JAVIER CASADO BASABE
Data nascimento:	08/05/1973
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave GT37WZ, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	DIEGO NUNES MACHADO
Número do RG:	16594671-5
Número do CPF:	005.650.419-59
Nome mãe:	LÚCIA MARIA NUNES MACHADO
Nome pai:	LUIZ SETEMBRINO PIMENTEL MACHADO
Data nascimento:	18/10/1979
Naturalidade:	PASSO FUNDO/RS

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 08 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 252KNZ, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	DIRCEU DIMAS PEREIRA
Número do RG:	1193628-8
Número do CPF:	193.147.449-49
Nome mãe:	DILETA CANTON
Nome pai:	SEZINO PEREIRA RIBAS
Data nascimento:	12/06/1955
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave PT8V78, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	EDEMAR GALEAZZI
Número do RG:	1428907-0
Número do CPF:	302.788.999-00
Nome mãe:	LUCIA BARATTO
Nome pai:	EGIDIO GALEAZZI
Data nascimento:	18/06/1957
Naturalidade:	ILÓPOLIS/RS

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave VS49TZ, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JADER ANTONIO MARTINELLO
Número do RG:	4737072-8
Número do CPF:	627.719.309-00
Nome mãe:	ENEIDA ROSS MARTINELLO
Nome pai:	OLINDOMAR MARTINELLO
Data nascimento:	25/04/1969
Naturalidade:	VERÊ/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave H36CER, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JOÃO CARLOS JANKOSKI
Número do RG:	2111123-6
Número do CPF:	374.196.929-04
Nome mãe:	VILMA ROLDO JANKOSKI
Nome pai:	CARLOS JANKOSKI
Data nascimento:	09/12/1960
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave YU44M3, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	LEANDRO ROBERTO BOENO LERIAS
Número do RG:	6830351-6
Número do CPF:	024.411.539-78
Nome mãe:	IVONE DE FATIMA LERIAS
Nome pai:	VITAL BOENO LERIAS
Data nascimento:	05/07/1979
Naturalidade:	DOIS VIZINHOS/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave TR5477, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	LEONARDO HENRIQUE MOREIRA
Número do RG:	10888250-6
Nome mãe:	TEREZA DE OLIVEIRA MOREIRA
Nome pai:	JOÃO MARIA MOREIRA
Data nascimento:	23/10/1996
Naturalidade:	MANGUEIRINHA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 06 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 23826C, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	LUIZ FERNANDO PICOLOTTO
Número do RG:	8137416-3
Número do CPF:	038.442.219-56
Nome mãe:	SALETE APARECIDA BATISTA MOREIRA PICOLOTTO
Nome pai:	RUI ALBERTO PICOLOTTO
Data nascimento:	10/11/1983
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 06 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave YW26WF, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	MARCOS ANTONIO ANDREATTA
Número do RG:	1808989-0
Número do CPF:	427.153.509-53
Nome mãe:	LEONICE VIGANO ANDREATTA
Nome pai:	SALVADOR ANDREATTA
Data nascimento:	24/12/1959
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave PR4ERW, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	MARCOS EDUARDO DANIELI
Número do RG:	9455696-1
Número do CPF:	076.557.339-37
Nome mãe:	SONIA MARIA SAUTHIER DANIELI
Nome pai:	VANDERLEI MARCOS DANIELI
Data nascimento:	18/05/1990
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 06 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 9B8V5A, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	MAURO LUIZ ANDREATTA
Número do RG:	1412539-6
Número do CPF:	486.959.049-20
Nome mãe:	LEONICE VIGANO ANDREATTA
Nome pai:	SALVADOR ANDREATTA
Data nascimento:	20/12/1957
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 7R2D7C, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	PAULO ANIBAL CARDOSO
Número do RG:	1828058-2
Número do CPF:	340.708.009-30
Nome mãe:	DELIA MOURA CARDOSO
Nome pai:	ARMANDO CARDOSO
Data nascimento:	22/08/1959
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 06 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 5M8FDP, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	ROBERTO SETTI
Número do RG:	2093963-0
Número do CPF:	374.099.139-91
Nome mãe:	VIDINHA MARZELA LEONARDI SETTI
Nome pai:	PAULINO SETTI
Data nascimento:	17/08/1960
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 17 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 67626H, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	VALMIR ENIO TESTOLIN
Número do RG:	6127535-5
Nome mãe:	CELIA ROBERTI TESTOLIN
Nome pai:	DORVALINO TESTOLIN
Data nascimento:	13/10/1975
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 08 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave T27D8D, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	WILSON TATTO
Número do RG:	3803202-0
Número do CPF:	589.401.979-68
Nome mãe:	ZENIR LAVEZZO TATTO
Nome pai:	JULIO TATTO
Data nascimento:	02/06/1963
Naturalidade:	VITORINO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 07 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave H734N8, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124650112023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CAROLINE BEZ GORIO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ARESTIDE BEZ GORIO e SONIA GORETI DE LIMA BEZ GORIO, nascido(a) aos 04/04/1997, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 1-8178213 SESP/PR, CPF 097.858.389-27.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:48 de 05/09/2023

124650112023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124655492023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOAO MARIA MOREIRA e TEREZA DE OLIVEIRA MOREIRA, nascido(a) aos 23/10/1996, natural de MANGUEIRINHA/PR, documento de identificação 108882506 SESP/PR, CPF 103.550.509-60.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:58 de 05/09/2023

124655492023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124652242023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUIZ FERNANDO PICOLOTTO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RUI ALBERTO PICOLOTTO e SALETE APARECIDA BATISTA MOREIRA PICOLOTTO, nascido(a) aos 10/11/1983, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 81374163 SESP/PR, CPF 038.442.219-56.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:52 de 05/09/2023

124652242023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124646422023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCOS EDUARDO DANIELI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VANDERLEI MARCOS DANIELI e SONIA MARIA SAUTHIER DANIELI, nascido(a) aos 18/05/1990, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 94556961 SESP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:41 de 05/09/2023

124646422023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124484992023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PAULO ANIBAL CARDOSO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ARMANDO CARDOSO e DELIA MOURA CARDOSO, nascido(a) aos 22/08/1959, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 18280582 SSP PR/PR, CPF 340.708.009-30.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:09 de 05/09/2023

124484992023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124486622023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **VALMIR ENIO TESTOLIN**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de DORVALINO TESTOLIN e CELIA ROBERTI TESTOLIN, nascido(a) aos 13/10/1975, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 61275355 SSP PR/PR, CPF 016.706.179-80.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:12 de 05/09/2023

124486622023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124483402023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DIEGO NUNES MACHADO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de LUIZ SETEMBRINO PIMENTEL MACHADO e LUCIA MARIA NUNES MACHADO, nascido(a) aos 18/10/1979, natural de PASSO FUNDO/RS, documento de identificação 33732230 SESP SC/SC, CPF 005.650.419-59.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:07 de 05/09/2023

124483402023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124937072023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CHARLES CASADO BASABE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO JAVIER CASADO BASABE e LUCIA CASADO, nascido(a) aos 08/05/1973, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 42875236 SESPPR/PR, CPF 941.183.379-91.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:31 de 06/09/2023

124937072023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124964942023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DIRCEU DIMAS PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEZINHO PEREIRA RIBAS e DILETA CANTON, nascido(a) aos 12/06/1955, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 11936288 SESP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:09 de 06/09/2023

124964942023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124956362023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EDEMAR GALEAZZI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de EGIDIO GALEAZZI e LUCIA BARATTO, nascido(a) aos 18/06/1957, documento de identificação 14289070 SESP/PR, CPF 302.788.999-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:56 de 06/09/2023

124956362023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124916862023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JADER ANTONIO MARTINELLO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de OLINDOMAR MARTINELLO e ENEIDA ROSS MARTINELLO, nascido(a) aos 25/04/1969, natural de VERE/PR, documento de identificação 47370728 SESP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:06 de 06/09/2023

124916862023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124962202023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOAO CARLOS JANKOSKI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de CARLOS JANKOSKI e VILMA ROLDO JANKOSKI, nascido(a) aos 09/12/1960, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 21111236 SESP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:04 de 06/09/2023

124962202023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124958572023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LEANDRO ROBERTO BOENO LERIAS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de VITAL BOENO LERIAS e IVONE DE FATIMA LERIAS, nascido(a) aos 05/07/1979, natural de DOIS VIZINHOS/PR, documento de identificação 68303516 SESP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:59 de 06/09/2023

124958572023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124963512023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCOS ANTONIO ANDREATTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SALVADOR ANDREATTA e LEONICE VIGANO ANDREATTA, nascido(a) aos 24/12/1959, natural de PATO BRANCO/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:06 de 06/09/2023

124963512023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124941472023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MAURO LUIZ ANDREATTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SALVADOR ANDREATTA e LEONICE VIGANO ANDREATTA, nascido(a) aos 20/12/1957, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 14125396 SESP/PR, CPF 486.959.049-20.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:36 de 06/09/2023

124941472023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124960632023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROBERTO SETTI**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PAULINO SETTI e VIDINHA MARZELA LEONARDI SETTI, nascido(a) aos 17/08/1960, natural de PATO BRANCO/PR, documento de identificação 20939630 SESP/PR.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:02 de 06/09/2023

124960632023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 124924052023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **WILSON TATTO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JULIO TATTO e ZENIR LAVEZZO TATTO, nascido(a) aos 02/06/1963, natural de VITORINO/PR, documento de identificação 38032020 SESP/PR, CPF 589.401.979-68.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:16 de 06/09/2023

124924052023

Assinado por 2 pessoas: JOECIR BERNARDI e DIRCEU LUIZ BOARETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A e informe o código C006-A1C5-7F06-E34A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C006-A1C5-7F06-E34A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 28/09/2023 17:00:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 28/09/2023 17:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/C006-A1C5-7F06-E34A